

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0087 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.009**

*"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação Parcial de Dotações, conforme disposto no Art. 5º inciso I E III da Lei Orçamentária Anual nº 870/2008, combinado Art. 41, § I e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64."*

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 870 de 17 de Setembro de 2008.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias , discriminadas abaixo :

**0100 - CÂMARA MUNICIPAL**

**0101 - CÂMARA MUNICIPAL**

101.01.031.0012.001-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd 7.000,00

**0200 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**0212 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

212.28.846.0522.048-339047-Obrigações Tributárias e Contributivas 14.906,95

212.28.846.0532.049-339021-Juros sobre Dívida por Contrato 10.000,00

**Artigo 2º** As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta de Anulação Parcial das Dotações abaixo discriminadas:

**0100 - CÂMARA MUNICIPAL**

**0101 - CÂMARA MUNICIPAL**

101.01.031.0012.001-339014-Diárias – Civil 7.000,00

**0200 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**0212 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

212.28.846.0492.045-449092-Despesas de Exercícios Anteriores 10.000,00

212.28.846.0522.048-319013-Obrigações Patronais 14.906,95

~~Artigo 3º - Este~~ Decreto entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE SETEMBRO DE 2.009



**Arceno Athas Junior**  
Prefeito Municipal